



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2017 (Processo: 23188.039365.2016-54)  
ARP Nº 004/2017**

**Processo: 23197.038766.2017-69**

**CONTRATO Nº 01/2018 CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E  
MONTAGEM DE SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS  
MODULARES, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE E A EMPRESA  
POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS SÃO VICENTE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede à rodovia BR 364, Km 329, CEP 78.106-970, Vila de São Vicente da Serra – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0005-84, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Professor Doutor Lívio dos Santos Wogel**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 250, Apartamento nº 404-C, Bairro: Chácara dos Pinheiros, CEP 78.080-040, Cuiabá-MT, portador da Carteira de Identidade nº 078118896 SSP-MT, CPF nº 830.912.541-00, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nº 861, de 19-04-2017, publicada no DOU em 20/04/2017, e, do outro lado, a empresa a seguir identificada e qualificada:

Contratada:	<b>POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP</b>
Endereço:	Rua Bananal, nº 4060, Bairro: Bananal do Sul – CEP: 89.270-000 Cidade: Guaramirim-SC Fone/Fax: (47) 3373-0638 E-mail: <a href="mailto:vendas@polibox.ind.br">vendas@polibox.ind.br</a> / <a href="mailto:luis@polibox.ind.br">luis@polibox.ind.br</a> / <a href="mailto:polibox@polibox.ind.br">polibox@polibox.ind.br</a> / <a href="mailto:andre@polibox.ind.br">andre@polibox.ind.br</a>
CNPJ:	02.807.490/0001-68
Dados Bancários:	Banco: 085-CECRED / Agência: 0111-CREVISIC / Conta-Corrente: 1665-9
Representante legal:	<b>André Stoinski</b>
Nacionalidade:	<b>Brasileiro</b>
Cargo na empresa:	Representante Legal
Cart. Identidade:	1.771.448 SSP/SC
CPF:	568.137.089-33

doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **23197.038766.2017-69**, resolvem celebrar o presente Contrato que será regido nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de salas de aula e laboratórios modulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Fornecimento e montagem de Sal Modular 6m x 12m.	1	169.500,00	169.500,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/01/2018 e encerramento em 22/01/2019.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 169.500,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26414/158335**  
UGRS: **158335**  
Fonte: **0112**  
Programa de Trabalho: **108871**  
Elemento de Despesa: **449052-51**  
PI: **L20RLP6001N**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.085,00 (Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais)**, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei nº 8.666/93, correspondente a **3 % (três por cento)** de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila de São Vicente – MT, 18 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Lívio dos Santos Wogel  
Diretor-Geral  
IFMT Campus São Vicente  
(CONTRATANTE)

André Stoinski  
Representante Legal  
POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP  
(CONTRATADA)

### Testemunhas:

Amarildo Poletto da Silva  
CPF: 273.381.851-15

Thiago Augusto de O. M. Ferreira  
CPF: 005.419.831-30

